

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 100-2022 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Wanderley- Bahia”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente à matéria e,

CONSIDERANDO que foi concedido **aposentadoria por tempo de contribuição**, benefício número 2053665186 a funcionária pública municipal, Senhora Francisca de Souza Jorge;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição por ficar comprovada a carência contributiva, tempo de contribuição determinada pelo artigos 29 inciso II, artigo 182, e artigo 51 do Decreto 3.048/99, a Senhora **FRANCISCA DE SOUZA JORGE**, da função de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Municipal nº 608, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 21 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2022.



FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
